

Purificação Nunes

De: Anabela Santos em nome de DAC Correio
Enviado: quarta-feira, 25 de Junho de 2014 14:38
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Proposta Lei Nº 231/XII
Anexos: Parecer STAL PL nº 231XII(3ª).pdf



De: noreply@ar.parlamento.pt [<mailto:noreply@ar.parlamento.pt>]

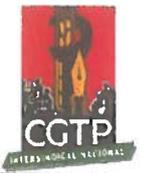
Enviada: quarta-feira, 25 de Junho de 2014 14:10

Para: DAC Correio

Assunto: Apreciação Pública do(a) Proposta Lei Nº 231/XII

Contributo para a Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 231/XII

Diploma:	Proposta Lei
N.º:	231/XII
Identificação do sujeito ou entidade:	STAL-Sindicato Nacional dos Traba. da Administração Local e Regional, Empresas Publicas. Concessionárias e Afins
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I,20 F
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	stal.nacional@stal.pt
Texto do Contributo:	Junto anexamos Parecer do STAL referente à PL nº 231/XII(3ª)
Data:	25-06-2014 14:10:28



PARECER

Proposta de Lei nº 231/XII / (3ª) – Prorroga o prazo de suspensão das disposições de convenções colectivas de trabalho e das cláusulas de contratos de trabalho a que se refere o nº 4 do artigo 7º da lei nº 23/2012, de 25 Junho

Pronunciando-se sobre a proposta de lei referenciada, a Direcção Nacional do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins vem emitir o seguinte parecer:

A presente proposta de Lei do Governo pretende prorrogar a suspensão, até 31 de Dezembro de 2014, das cláusulas de instrumentos de regulamentação colectiva e dos contratos de trabalho, que tenham entrado em vigor antes de 1 de Agosto de 2012, sobre acréscimos de pagamento de trabalho suplementar superiores aos estabelecidos pelo Código do Trabalho e sobre retribuição normal prestado em dia feriado ou de descanso compensatório, em empresa não obrigada a suspender o funcionamento nesse dia.

Ora, o objectivo prosseguido insere-se, mais uma vez, no quadro da habitual submissão do Governo às reivindicações do patronato e na rapina de direitos dos trabalhadores e dos cidadãos em geral, especialmente dos mais desfavorecidos, política de que este governo tem feito apanágio!

Sendo assim uma proposta que tem o objectivo de ir consolidando a retirada de direitos aos trabalhadores, ela visa “tormentar” a declaração de inconstitucionalidade do nº 5, do art.º 7,º da Lei nº 23/2012, de 25 de Junho (Acórdão nº 602/2013), que impediu que fosse concretizada a pretensão de serem reduzidos, definitivamente, os acréscimos previstos nas convenções colectivas. De facto, não tendo conseguido o seu intuito, o Governo pretende, pela via de sucessivas prorrogações da suspensão de direitos, aquilo que o Acórdão do Tribunal Constitucional não lhe permitiu, o que constitui mais uma manifestação da apetência do Governo pela ilegalidade e pelo confronto com a Constituição da República Portuguesa.

Para justificar mais esta autêntica declaração de guerra contra os trabalhadores, o Governo invoca que estas alterações decorrem do cumprimento do acordo que assinou com as associações patronais e a UGT, em Janeiro de 2012, testemunhando, desta forma, que se apóia nesta troika anti-trabalhadores para aprofundar a destruição da contratação colectiva, com o que ela comporta de garantia de direitos e de rendimentos dos trabalhadores.

Por outro lado, esta afronta à contratação colectiva não pode ser desligada do inqualificável comportamento do governo, no que concerne à contratação colectiva na Administração Local, violando sistematicamente a autonomia do Poder Local Democrático, através da sua interferência e congelamento de Acordos livremente celebrados com as diversas entidades empregadoras da Administração Local, impedindo, ditatorial e arrogantemente, a publicação de centenas de Acordos Colectivos de Entidade Empregadora Pública.

Nestes termos a Direcção Nacional do *STAL*, rejeita e repudia veementemente a presente proposta de lei, porquanto visa prosseguir o objectivo de intensificar a política de exploração, empobrecimento e agravamento das injustiças, considerando que a mesma não deve ser aprovada, pelo que, na eventualidade da sua aprovação, manifesta desde já a sua inquebrantável determinação em combater a sua aplicação, em defesa dos direitos, liberdades e garantias consagrados na Constituição da República e em nome da dignidade e da justiça que aos trabalhadores é devida.

A DIRECÇÃO NACIONAL DO *STAL*
f. Santos

Lisboa, 24 de Junho de 2014